

## Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

sets unicef

Fé, amor e trabalho!

## LEI MUNICIPAL Nº 1.857/2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO JUNTO AOS CRÉDITOS DISPONÍVEIS NA LOA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2025, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais de que trata o caput, não devem ultrapassar os limites autorizados no Art. 4º da Lei Municipal Nº 1.836/2024, até o limite de 15% (quinze por cento) (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo Único – As realocações entre Fontes de Recursos em uma mesma dotação, serão registradas através de ato próprio, não configurando crédito adicional e nem onerando os limites autorizados no art. 4º da Lei Municipal Nº 1.836/2024.





## Estado de Mato Grosso REFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS



Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS / MT, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

